

ATA

ATA DA 357ª (TRÉCENTESIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 25ª REGIÃO - CORECON-TO, REALIZADA NA SUA SEDE PRÓPRIA.

PARTICIPANTES: Os Economistas Vilmar Carneiro Wanderley - Presidente do CORECON-TO; Econ. Guiomar Lima de Moraes, Econ. Higor de Sousa Franco, Econ. Lázaro Gomes de Sousa, Econ. Micauane Oliveira Sousa e Econ. Roberto Manolio Valladão Flores - Conselheiros Regionais. **1. Abertura da Sessão Plenária.** O Presidente, Econ. Vilmar Carneiro Wanderley, cumprimentou a todos os presentes e declarou aberta a 357ª Sessão Plenária Ordinária. O Presidente comunicou que o Conselheiro Juscelino Thomaz Soares não pôde estar presente e solicitou que o Presidente realizasse a leitura do parecer referente ao processo de novo registro, tendo em vista compromisso com evento da Igreja. **1.2 Justificativas de Ausência e votação.** A Secretária da Sessão, Sr^a. Isabela Sousa Alves informou que não houve justificativas de ausências. **2. Expediente.** 2.1 *Leitura, Discussão e Votação da Ata da 356ª Sessão Plenária.* Tendo sido previamente enviada para os Conselheiros e havendo manifestação de conhecimento e de conformidade, nos termos do Art. 53, §2º da Resolução nº 04/2021, que dispensa a leitura da Ata da Sessão anterior, o Presidente colocou a Ata em discussão, em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. 2.2 *Justificativa da Alteração dos Membros da Comissão Eleitoral - Aprovado Ad Referendum.* O Presidente da Sessão Plenária informou sobre a existência da necessidade de alteração da referida Comissão em razão de incompatibilidades de Economistas já indicados e diante das normativas do processo eleitoral, alguns membros se apresentaram sem condições de cumprir a missão. Assim, o Presidente fez a leitura sobre "Alterações Especiais/Fora do Prazo" da ação acima. Após a leitura, colocou em discussão, em votação, aprovado pelo voto dos conselheiros aptos a votarem. 2.3 *Portaria nº 13 - Novos Membros da Comissão Eleitoral.* Tendo em vista que, para suprir a necessidade do Conselho, na composição da Comissão Eleitoral, fez-se necessário alteração de alguns dos seus membros. O Presidente realizou a leitura da portaria, na sequência o documento foi colocado em discussão, em votação, sendo aprovado por unanimidade. 2.4 *Portaria nº 14 - Membros da Comissão de Fiscalização do Exercício da Profissão.* O Presidente informou que o Conselho Federal de Economia notificou o CORECON-TO para constituir Comissão de Fiscalização do Exercício da Profissão. Para os fins de mister, o Presidente editou a portaria acima citada, a qual após leitura, foi colocada em discussão, em votação, sendo também aprovada por unanimidade. **3. Ordem do dia.** 3.1 *Justificativa de Movimentação e Remanejamento Orçamentário Emitida pelo Contador.* O Presidente leu o documento emitido pelo contador, relativo à movimentação orçamentária. Na sequência, solicitou à Conselheira Micauane Oliveira Sousa - Presidente da CTC, que fizesse a leitura do seu parecer. A Conselheira esclareceu que essa movimentação orçamentária já foi aprovada Ad Referendum pelo Presidente, em razão da necessidade de cumprimentos de obrigações com o pagamento dos prêmios de monografias, das passagens e estadias para as equipes classificadas para participarem da XIV Gincana Nacional de Economia e outros compromissos financeiros. Após a apresentação do seu parecer, a Conselheira Micauane externou seu voto pela aprovação desta movimentação orçamentária. O Presidente Econ. Vilmar submeteu o voto da Presidente da CTC ao Plenário. Em Discussão, em Votação, aprovado pelo voto de todos os Conselheiros aptos a votar. 3.3 *Pedidos de Registros Novos e Cancelamentos. I. Processo 00355/2025-81, Pedido de Registro Novo.* O Presidente da Sessão passou a palavra para a Conselheira relatora deste processo - Micauane Oliveira Sousa, que apresentou seu relatório relativo ao pedido de novo registro profissional do requerente - Diogo Santos Barreto. A Conselheira relatora informou que o requerente Diogo Santos Barreto apresentou toda documentação necessária para o registro e os valores e taxas devidamente pagos. Esclareceu também que este processo já foi aprovado Ad Referendum da plenária pelo Presidente do CORECON-TO, em razão da necessidade de indicação de fazer constar o

nome deste novo Economista na Comissão de Fiscalização. A Conselheira manifestou seu voto pelo DEFERIMENTO do pedido. O voto da relatora foi colocado em discussão, em votação, tendo sido aprovado por unanimidade, quando os Conselheiros aptos a votar acompanharam o parecer da relatora. *II. Processo 00255/2025-54, Pedido de Cancelamento de Registro.* Em continuidade, o Presidente da Sessão passou a palavra para a Conselheira relatora deste processo - Guiomar Lima de Moraes, que apresentou o pedido do requerente Plínio Almeida Gama Filho,co qual alegou não exercer atividades como economista, atuando como Analista I, com contrato temporário no Instituto Presbiteriano Araguaia (Gurupi-TO). A relatora explicou que, conforme a Lei nº 1.411/1951 e o Decreto nº 31.794/1952, a situação se enquadra em suspensão, e não em cancelamento do registro. Assim, emitiu seu parecer pelo indeferimento. O voto da relatora foi colocado em discussão, em votação, tendo sido aprovado pelo voto de todos os Conselheiros aptos a votar. *III. Processo 00327/2025-63, Pedido de Cancelamento de Registro.* O Presidente da Sessão Plenária passou a palavra ao Conselheiro Relator Higor de Sousa Franco, que apresentou o relatório referente ao pedido de cancelamento de registro em fase de recurso, formulado pelo interessado Andrei Ricardo Monteiro Leite. O Relator informou que este mesmo processo já havia sido apreciado em outra plenária do CORECON-TO, ocasião em que foi indeferido. No entanto, após nova análise e consulta ao Banco Central do Brasil - BACEN, verificou-se que o edital do referido órgão não exige registro em Conselho profissional. O Conselheiro Relator esclareceu que, de acordo com a legislação que regulamenta a profissão de economista (Lei nº 1.411/1951 e Decreto nº 31.794/1952), o registro no Corecon é obrigatório apenas para o exercício da profissão na iniciativa privada, em atividades liberais ou quando expressamente exigido em edital de concurso público. No caso de cargos públicos, como os do Banco Central, a exigência se restringe à formação acadêmica em Ciências Econômicas, não sendo obrigatória a inscrição no Corecon. Diante disso, o Relator considerou pertinente o pedido de reconsideração e sugeriu o deferimento do cancelamento do registro junto ao CORECON-TO. O Presidente da Sessão colocou o parecer em discussão e, em seguida, em votação, sendo o cancelamento aprovado pelos Conselheiros aptos a votar. *IV. Processo 00338/2025-43, Pedido de Registro Profissional.* O Presidente da Sessão Plenária passou a palavra para o Conselheiro relator Lázaro Gomes de Sousa que apresentou parecer favorável ao registro do requerente Bruno Augusto Cortes de Oliveira, por ter entregado toda a documentação exigida. O Presidente colocou o voto do Conselheiro em Discussão, em Votação, tendo sido aprovado pelo voto de todos os Conselheiros aptos a votar. *V Processo 00359/2025-69, Pedido de Registro Profissional.* Em nome do Conselheiro relator Juscelino Thomaz Soares, ausente por motivo justificado, o Presidente da Plenária Vilmar Carneiro Wanderley, leu o parecer do relator referente ao pedido de registro do requerente Luan Philipe Nunes Bequimam. Na sequência da leitura o Presidente informou que o relator emitiu seu parecer favorável ao registro definitivo no Conselho Regional de Economia. Assim, o Presidente da Sessão Plenária colocou o voto do Conselheiro em Discussão, em Votação, tendo sido aprovado, quando os Conselheiros aptos a votar acompanharam o parecer do relator. **4. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 357ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Economia – 25ª Região - CORECON-TO às 20h02 (vinte horas e dois minutos). Para constar, eu, Isabela Sousa Alves, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai por mim assinada, juntamente com o Presidente Vilmar Carneiro Wanderley. Palmas – TO, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Carneiro Wanderley, Conselheiro**, em 15/09/2025, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Sousa Alves, Assessora da Presidência**, em 15/09/2025, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0129134** e o código CRC **3DCB884A**.